



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

INDICAÇÃO N° 85/2017

Data: 02 de março de 2017

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através do setor competente, adquira um aparelho de Radiografia (Raio-X) Digital para uso pelos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, apresentando a sugestão para que o mesmo determine ao setor competente da municipalidade a tomar as devidas providências legais e administrativas, inclusive procedimento licitatório, para a aquisição de um aparelho de Radiografia (Raio-X) Digital para a Unidade de Saúde 24 Horas – e posteriormente para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas – para uso pelos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS).

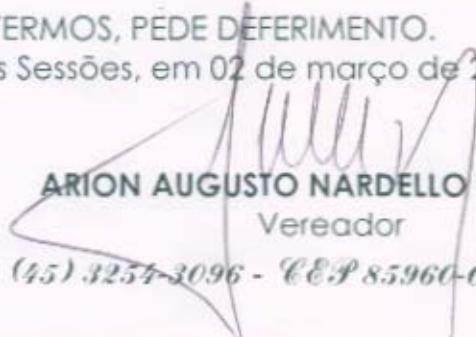
Tal solicitação se faz necessária, pois atualmente os pacientes do SUS atendidos neste Município e que necessitam de diagnóstico por imagem só possuem à sua disposição um aparelho de Radiografia Convencional, que gera as imagens em filmes que necessitam ser revelados, modelo este ultrapassado, com menor precisão diagnóstica, alto índice de poluição ambiental, além de maior exposição do paciente e do técnico à radiação.

Já a Radiografia Digital gera imagens com maior nitidez, as quais são processadas diretamente no computador, o que permite o ajuste do contraste, a equalização por histograma e até mesmo a subtração de imagens de forma a favorecer a identificação de eventuais lesões, tudo isso sem o uso de filmes e substâncias poluentes, o que torna a radiologia digital mais precisa, segura e sustentável.

Importante ser salientado que um aparelho de Radiografia Digital possui um valor condizente com o orçamento da saúde municipal (inclusive já tendo sido objeto de certame licitatório recentemente, posteriormente cancelado), não gerando assim gastos exorbitantes e permitindo que os pacientes atendidos neste Município tenham diagnósticos mais precisos e, consequentemente, um tratamento mais adequado à sua patologia, pelo que se sugere e requer o atendimento a presente indicação.

NESTES TERMOS, PÉDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2017.

  
ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL  
Vereador